

A Ex. Sessão de Atividade
PJ meu tramitação
15.12.2021
Presidente



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 1.868, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

Senhor Presidente,

Submeto a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o presente projeto de lei que **"Altera a Lei nº 3.715, de 15 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2021."**

A presente proposta tem por objetivo alterar e acrescer Emendas Parlamentares à lei supracitada, a fim de adequar a realidade e necessidade do Estado, desde que obedecido os ritos utilizados para tanto.

É válido ressaltar que a presente alteração da Lei Orçamentária Anual, ato político-administrativo, não apresenta vícios nos aspectos constitucional e legal, razão pela qual se dá o envio desta proposição para análise e deliberação de vossa Casa Legislativa.

Com essas breves considerações, submeto o presente Projeto de Lei ao exame dessa Augusta Casa de Leis, baseado em motivos determinantes de minha iniciativa, que se revestem de inegável interesse público, solicitando que a sua tramitação se faça em regime de urgência.

Atenciosamente,

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre



ESTADO DO ACRE

263

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 3.715, de 15 de janeiro de 2021, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Na forma do Anexo I desta Lei, ficam promovidas as alterações ao quadro de Emendas Parlamentares previsto no Anexo da Lei nº 3.715, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO I

ALTERA O ANEXO - EMENDAS DA LEI Nº 3.715, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"ANEXO EMENDAS

AUTORIA	Aplicação Programada	GRUPO DESPESA	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREIRO
JOSÉ BESTENE	EMENDA Nº24/2020-APOIO AS AÇÕES DA ESCOLINHA DE FUTEBOL FÉLIX BESTENE NETO - RECRIAÇÃO (RIO BRANCO)	CUSTEIO E INVESTIMENTO	60.000,00

JOSÉ BESTENE	EMENDA Nº24/2020-APOIO AS AÇÕES DA FEDERAÇÃO ACREANA TÊNIS DE QUADRA (RIO BRANCO)	CUSTEIO E INVESTIMEN- TO	20.000,00
--------------	---	--------------------------------	-----------

." (NR)